

Rua José Barrada, Centro

11343902/0001-47

11343902/0001-47 Exercício: 2023 REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 ágina

° Transf. Data:		nt. Origem	Conta Débito			Valo
2301 20/01/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	254.72
2302 20/01/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	2.965,4
2317 17/02/202	3	1	33.930	2	0004520-9	307.57 § ,8
2318 17/02/202	3	1	33.930	2	0004520-9	2.96🗟,4
2336 20/03/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	2.965,4
2337 20/03/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	307.57
2350 20/04/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	3.20 2 ,7
2351 20/04/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	307.57
2370 19/05/202	3	1	33.930	2	0004520-9	308.33
2371 19/05/202	3	1	33.930	2	0004520-9	3.20 \$7
2394 20/06/202	3	1	33.930	2	0004520-9	3.202 7
2395 20/06/202	3	1	33.930	2	0004520-9	308.33
2402 20/07/202		1	06000000021	2	0004520-9	308.33\$ \ 7
2403 20/07/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	3.20 2
2405 26/07/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	55.89%,
2423 18/08/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	3.20 2, 7
2424 18/08/202	}	1	06000000021	2	0004520-9	308.33 §, 7
2455 20/09/202	}	1	33.930	2	0004520-9	311.54 £ ,4
2467 20/10/202		1	33.930	2	0004520-9	308.33 § .7
2468 20/10/202		1	33.930	2	0004520-9	3.202.7
2479 20/11/202		1	33.930	2	0004520-9	308.33\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
2480 20/11/202		1	33.930	2	0004520-9	$3.20^{\cancel{2}}$
2490 20/12/202		1	06000000021	2	0004520-9	308.33%
2491 22/12/202	3	1	06000000021	2	0004520-9	3.202
Total						3.737.79
						308.33% 3.202ctdt-44c6-8d7c-0785ee571325



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA REPASSE DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO

Receita do Exercício de 2022

Base Legal	Classificação DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS			Valor
	1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		R\$	52.821.948,3
	1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.888.124,2
	1110.00.00	IMPOSTOS	R\$	1.612.480,2
Art. 29-A da CF	1112.01.01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	223,3
Art. 29-A da CF	1112.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana		54.669,6
nciso I, do Art. 158 da CF	1113.03.1.1	IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	R\$ R\$	1.107.509,9
nciso I, do Art. 158 da CF	1113.03.4.1	IRRF s/ Outros Rendimentos	R\$	7.131,8
Art. 29-A da CF	1112.53.0.1	Imposto sobre Transferencia Inter-Vivos de Bens	R\$	257.702,4
Art. 29-A da CF	1114.51.1.1	ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	185.243,0
711. 20 71 dd O1	1120.00.0.0			169.857,
Art. 29-A da CF	1121.50.0.1	Taxas Fisc de Vigilância Sanitária	R\$	0,0
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de inspeção, Controle e Fiscalização	R\$	0,0
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxas de Licença de Func.de Estabel. Indust. e Comerciais	R\$	46.639,4
		-		
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de Publicidade Comercial	R\$	0,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial	R\$	0,0
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de Licença para Execução de Obras	R\$	6.495,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	R\$	0,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxas de Utilização de Área de Domínio Público		0,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa por Aprovação de Projetos de Construção Civil	R\$	0,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de Apreensão, depósitos e liberação de animais	R\$	0,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	R\$	0,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Emolumentos Custas processsuais Administrativas	R\$	0,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de expediente	R\$	7.664,
Art. 29-A da CF	1121.01.0.1	Taxa de Cemitério	R\$	2.114,
Art. 29-A da CF	1122.01.0.1	Taxas pela prestação de serviços em geral	R\$	40.932,
Art. 29-A da CF	1122.01.0.1	Taxas de mercados, feiras e matadouros	R\$	66.011,
	1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$	105.786,
Art. 29-A da CF	1130.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	R\$	0.
	1241.50.0.1	Contribuição para Iluminação Pública	R\$	105.786
	1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.720.918,
	1611.01.0.0	Serviços	R\$	1.720.918,
	1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$	42.994.840
nea "a", Inciso I, do Art. 159 da CF	1711.51.1.1	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	39.040.742
iea a , iliciso i, do Art. 139 da Ci	1711.51.1.1	Cota-Parte do FPM - 1% DEZEMBRO		1.713.022
	1711.51.2.1	Cota-Parte do FPM - 1% JULHO	R\$ R\$	1.896.385
ciso II, do Art. 158 da CF	1711.52.0.1	Cota-Parte do ITR	R\$	169.107
ciso II, do Ait. 130 da Ci	1711.32.0.1	Simples Nacional	R\$	
nciso III do Art. 159 da CF	19.99.99.3.1	COMPENSAÇÃO ICMS - LEI COMPLEMENTAR 194/2022	R\$	45.312
		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		130.269
-: IV/ -I- A AFO -I- OF	1721.00.0.0	Cota-Parte do ICMS	R\$	6.218.064
ciso IV, do Art. 158 da CF	1721.50.0.1	Cota-Parte do IPVA	R\$	5.476.380
ciso III, do Art. 158 da CF	1721.51.0.1		R\$	697.888
iciso II do Art. 159 da CF	1721.52.0.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	R\$	18.810
ciso III do Art. 159 da CF	1721.53.0.1	Cota-Parte da Contrib. de Interv. no Domínio Econômico - CIDE	R\$	24.984
	RECEITAS INSI	SUB-TOTAL ERIDAS POR DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE	R\$	52.821.948, AMBUCO
	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	36.290,
	1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$	0,
ecisão T.C.E n°. 1117/09	1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº 87/96	R\$	0
ecisão T.C.E n°. 0155/10	1721.01.99	Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) ** Não entra **	R\$	0
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	36.290
ecisão T.C.E n°. 1117/09	1112.50.0.2	Multa e Juros de Mora dos Tributos	R\$	1.188
ecisão T.C.E n°. 1117/09	1112.50.0.4	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa dos Tributos	R\$	5.677
ecisão T.C.E n°. 1117/09	1112.50.0.4	Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$	29.423
55.540 1.5.E11. 1111/09	1112.00.0.0	SUB-TOTAL	R\$	36.290
		SSETTOTAL	1,14	50.290
		TOTAL GERAL	R\$	52.858.238
		LIMITE ANUAL (7%)	R\$	3.700.076

ORÇAMENTO 2023	3.847.000,00
LIMITE MENSAL	320.583.33



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELERIA REPASSE DO DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO Projeção para o Exercício de 2023

PELO ORÇAMENTO

Competência	Valor Devido	Inativos da Câmara	Valor Repassado	Diferença
Janeiro	308.339,72	2.965,49	257.691,94	(53.613,27)
Fevereiro	308.339,72	2.965,49	310.545,31	(759,90)
Março	308.339,72	2.965,49	310.545,31	(759,90)
Abril	308.339,72	3.202,74	310.782,56	(759,90)
Maio	308.339,72	3.202,74	311.542,46	(0,00)
Junho	308.339,72	3.202,74	311.542,46	(0,00)
Julho	308.339,72	3.202,74	367.435,48	55.893,02
Agosto	308.339,72	3.202,74	311.542,46	(0,00)
Setembro	308.339,72	3.202,74	311.542,46	(0,00)
Outubro	308.339,72	3.202,74	311.542,46	(0,00)
Novembro	308.339,72	3.202,74	311.542,46	(0,00)
Dezembro	308.339,72	3.202,74	311.542,46	(0,00)
Total Geral	3.700.076,69	37.721,13	3.737.797,82	(0,00)

Nota:

Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em resposta ao presidente da Câmara Municipal de Brejinho, vereador Josinaldo Alves da Costa, que o consultou sobre a questão do Apoio Financeiro dos Municípios entrar no cálculo do Duodécimo, o processo foi julgado na sessão do Pleno e teve como relator o auditor substituto Luiz Arcoverde Filho que por se tratar de uma receita destinada a fazer frente a despesas emergenciais do município, <u>não devem ser computadas.</u>

Fonte:http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/noticias-tce/237-2013/novembro/1885-recursos-para-despesas-emergenciais-nao-entram-no-calculo-do-duodecimo-das-camaras-diz-o-tce